



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.854, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Desafeta Área Pública Municipal de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal anexa ao Lote nº 27, situada às ruas RB- 38-A e RB-17, Quadra 38, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, medindo 292,13 m² (duzentos e noventa e dois vírgula treze metros quadrado), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua RB-17: 12,00m; fundo, confrontando com a área a ser anexa ao Lote 84: lado direito, confrontando com a Rua RB-38-A: 24.50m; lado esquerdo, confrontando com o Lote 27: 19,50m + D=5,17 m.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área ora desafetada à propriedade do Lote nº 27, lindeiro à mesma.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo